



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco das Chagas Silva		
EMENTA: Autoriza Francisco das Chagas Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Machado Gouveia, INEP 23001380, no município de Barroquinha, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 14071284-4	PARECER Nº 0232/2014	APROVADO EM: 07.04.2014

I – RELATÓRIO

Francisco das Chagas Silva, CPF nº 915.994.313-00 e RG nº 98098056949, portador do título de Licenciatura Plena em Letras, mediante o processo nº 14071284-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental José Machado Gouveia, instituição localizada no município de Barroquinha.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 4ª CREDE – Camocim;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental José Machado Gouveia, em Barroquinha, em favor de Francisco das Chagas Silva, até 31.12.2015, quando deverá comprovar matrícula ou conclusão de Curso de Especialização em Gestão Educacional, salvo melhor juízo deste Colegiado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0232/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE